



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

DIA 20/06/2023 ÀS 09:00 HORAS

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 20/06/2023 ÀS 09:00 HORAS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 20/06/2023 ÀS 09:00 HORAS

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**ESCLARECIMENTOS:** [licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br) ou pelo site: [www.carvalhopolis.mg.gov.br](http://www.carvalhopolis.mg.gov.br) ou por telefone (35) 3282 1245



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

---

### PREÂMBULO

---

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 82/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal 980 de 03/06/2004, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1259/2022 de 19 de Dezembro de 2023.

---

### II - OBJETO

---

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

---

### III - ÁREA SOLICITANTE

---

Departamento de Educação.

---

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.
  - 1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - 2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.2- Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra - judicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

2.5 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## V - CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Horário de credenciamento: Às 09:00 horas do dia 20/06/2023.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

## VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023  
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, e que conste:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 1.1 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo II**;
- 1.2 - Marca e modelo do produto ofertado;
- 1.3- Preço unitário e preço total de cada item, e valor total (global) expressos em numeral;
  
- 2 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
  
- 3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
  
- 4- O preço deverá ser cotado considerando-se:
  - a) **O prazo de entrega do objeto licitado será em 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento e confirmação de recebimento pelo licitante vencedor seja por e-mail, telefone, whatsapp.**
  - b) Incluso Transporte, Montagem e instalação dos equipamentos.
  - c) a entrega do objeto licitado será no Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
  - d) Os materiais deverão ser novos.
  
- 5 – Assistência Técnica Autorizada, com garantia total para os móveis e equipamentos: peças, montagem, mão de obra e transporte do equipamento ou do técnico para manutenção, com duração mínima de 12 meses, a partir da entrega do produto.**
  
- 5.1 – Prazo máximo para atendimento da solicitação de Assistência Técnica de 48 horas.**
  
- 6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  
- 7 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade da mesma a licitante classificada, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
  
- 8 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
  
- 9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

10 –O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

11- Os materiais permanentes deverão apresentar o **SELO DO INMETRO**.

---

---

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

### 1 – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão de Débito Trabalhista Inadimplidos.

### 3– Qualificação Técnica:

3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);

3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo (Anexo VI).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## **4- Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

5 - A documentação solicitada nos itens: 2.II, 2.III, 2.IV e 4.I, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título X.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (ao) Pregoeiro (a).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

15 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos (02) dias úteis inicialmente concedidos.

16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

## IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

---

---

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e *aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)* à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.5.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.3 – Se o (a) pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.5.4 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

2.7 – Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

### 3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

3.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.4 – O disposto no item 3.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

4 – Os respectivos recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Carvalhópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.3 – Ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, à Rua João Norberto de Lima, 222, Centro, Carvalhópolis/MG, CEP 37760-000. Quando não apresentadas imediatamente, no ato de sua interposição.

5 – A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG não se responsabilizará por memoriais de recurso endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

---

---

## XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XII - CONTRATAÇÃO

---

---

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar e assinar o Contrato, conforme - **Anexo VIII**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo da validade da proposta 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 02 (DOIS) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

## XIII– DA ENTREGA

---

---

1– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoarifado do Município de Carvalhópolis MG – **em 10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento e confirmação de recebimento pelo licitante vencedor seja por e-mail, telefone, correio e/ou whatsapp.

2– O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

---

---

## XIV – PAGAMENTO

---

---

1 – O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do contrato, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

4- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ata de registro de preço;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da 2<sup>a</sup> Detentora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2<sup>a</sup> Detentora por meio de guia própria emitida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

## XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

---

---

1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 269- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 275- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071 4490 52 FICHA 283- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.03.12.361.0004.2.070 4490 52 FICHA 309- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.05.12.122.0004.2.062 4490 52 FICHA 335- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 603- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

---

---

## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - Anexo II – Especificação do Objeto;

1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1.5 – Anexo V – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento;

1.6- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

1.7 – Anexo VII – Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Documentação dos licitantes que não venceram nenhum item.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural”- Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7 horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br) e do telefone (35) 3282 1245.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhópolis, 15 de Maio de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## ANEXO I -

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

**OS ITENS ABAIXO DEVERÃO APRESENTAR SELO DO INMETRO PARA O QUE FOR EXIGIDO CONFORME RESOLUÇÃO CONMETRO 05/2008.**

**EM CASO DE EQUIPAMENTOS COM DEFEITO A EMPRESA DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE ENVIO E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO.**

**A SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PELA EMPRESA POR EMAIL, TELEFONE, FAX E/OU CORREIO.**

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO
01	37844	02 UNIDADE	SOPRADOR DE FOLHAS: GASOLINA 1,2 HP- RB24EA, E IDEAL PARA UTILIZACAO PROFISSIONAL, E UMA FERRAMENTA LEVE, PRATICA E DE ALTO DESEMPENHO QUE VAI AUXILIAR A LIMPEZA DE JARDINS. MOTOR A GASOLINA, CILDRADA: 23,9 CC, VOLUME DE AR: 12,5 M3/MINUTO, VELOCIDADE DA SAIDA DE AR: 76 M/S, POTENCIA DO MOTOR: 0,89 KW (1,2 HP), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 0,52 LITROS, ITENS INCLUSOS: 01 SOPRADOR, CHAVES PARA MANUTENCAO. DIMENSOES (AXLXP): 35,4X20,5X33,5 CM PESO SEM COMBUSTIVEL: 3,9 KG. GARANTIA DE 12 MESES, VAZAO DE AR (M3/MIN):MINIMO 13,3 E NO MAXIMO 3000, ROTACAO MAXIMA ALCANCADA (RPM):MINIMO 7200 E NO MAXIMO 8000, CAPACIDADE DO TANQUE (L): NO MINIMO 0,44 E NO MAXIMO 0,50.
02	27700	01 UNIDADE	ARQUIVO DE ACO JUNIOR COM 04 GAVETAS ROLAMENTO. COR CINZA TEXTURIZADO, FECHAMENTO POR CHAVE, MEDIDAS APOS MOTAGEM:1335MM X LARGURA 460 MM, PROFUNDIDADE 460 MM. CADA GAVETA SUPORTA ATE 15 KG. PINTURA ELETROSTATICA A PO AUTOMATIZADA COM FOSFATIZACAO. ACOMPANHA PES REGULAVEIS DE PLASTICO. PINTURA
03	37816	02 UNIDADE	ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO NUMERO 26 (CHAPA LEVE), COM 04 GAVETAS, COR: CINZA PADRAO, CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE, SUPORTA ATE 13 KG POR GAVETA, PINTURA: EPOXI PO TEXTURIZADA, CORREDICAS EM NYLON, PUXADOR PADRAO, ALTURA: 133 CM, LARGURA: 047 CM, PROFUNDIDADE: 053 CM, PESO: 08 KG, GARANTIA DE SEIS MESES. ESPECIFICACAO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO E PINTURA EPOXIPO POR PROCESSO ELETROSTATICO.
04	42715	05 UNIDADE	PORTA ARQUIVO FLIP-CHART MDF DIMENSOES DO ITEM C X L X A 59 X 3 X 150 CENTIMETROS PESO DO PRODUTO: 7,9 GRAMAS FLIP CHART COM TAMPO EM MDF COM PINTURA 100% UV PES COM PONTAS ARRENDONDADAS, PARA MELHOR ESTABILIDADE, COM PRENDENDOR DE BLOCOS E PORTA APAGADOR, PRECAUCOES: USO INTERNO, SUPERFICIE PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO.
05	42716	10 PACOTE	BLOCO FLIP CHART: PACOTE COM 5 0 FOLHAS, NA COR BRANCO, TAMANHO 90 X 66 X 3 7,2 GRS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

<b>06</b>	42717	03 CONJUNTO	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE 60 LITROS (4 CORES), LIXEIRAS: INJETADAS EM PLASTICO POLIPROPILENO (PP), SUPORTE: ESTRUTURA METALICA CONFECCIONADA EM ACO CARBONO 1020 GALVANIZADO. ACOMPANHA ADESIVOS + 4 GANCHOS (CADA) PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO. PESO DO CONJUNTO 14 KG. DIMENSOES: 1050 MM (ALTRA) X 140 MM (LARURA) X 345 MM (PROFUNDIDADE). CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA DE 60 LITROS.
<b>07</b>	10106	02 UNIDADE	ARMARIO ESCANINHO EM ACO 16 PORTAS, ROUPEIRO DE ACO 16 PORTAS PEQUENAS - COM PITAO PARA CADEADO MEDINDO 1,98 X 1,23 X 0,42 CM.
<b>08</b>	40113	14 UNIDADE	ESTANTE EM ACO, ALTURA: 1,76 C M, LARGURA: 0,92 MTS, PROFUNDIDADE: 0,40 MTS, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25 KG, BANDEJAS: 06 UNIDADES, CHAPA 26, COLUNAS BIPARTIDA: 08 UNIDADES, CHAPA 20.
<b>09</b>	40114	01 UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNAS, MATERIAL EM INOX, DIMENSOES: ALTURA: 129 CM, LARGURA: 32 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM, PESO: 20 KG.
<b>10</b>	41376	01 UNIDADE	ARMARIO DE ACO A120 COM 2 PO ARMARIO DE ACO A120 COM 2 PORTAS FECHAMENTO POR CHAVE. PORTAS COM REFORCO INTERNO ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 1200MM X PROFUNDIDADE 400MM. ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MOVEIS CADA PRATELEIRA SUPORTA AT 30 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS PRODUTO COM FOSFATIZACAO A FERRO E PINTURA ELETROSTATICA A PO. POSSUI PES METALICOS COM SAPATAS DE PLASTICO REGULAVEIS.
<b>11</b>	41384	01 UNIDADE	PURIFICADOR DE AGUA. BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL BANCADA 25 LITROS SEM ADESIVO FRISBEL + FILTRO FICHA TECNICA: CORPO E ESTRUTURA EM ACO INOX430. TAMPA E PES REGULAVEIS DE PLASTICO (ABS INJETADO) APARADOR DE AGUA(PINGADEIRA) EM ACO INOX 430 SERPENTINA EM ACO INOX 304 (INTERNA) RESERVATORIO EM POLIPROPILENO ATOXICO; ISOLAMENTO TERMICO EM PS BOIA CONTROLADORA DO NIVEL DE AGUA TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NIVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GAS ECOLOGICO R134A; REFRIGERACAO POR COMPRESSOR GARANTE MAIOR EFICIENCIA MOTOR ELGIN 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSAO/POTENCIA 110V OU 220V(NAO E BIVOLT) ARMAZENA 20 LITROS DE AGUA GELADA; CONSUMO MEDIO:18,00 KW/H MES; DIMENSOES:75/48/32CM CONTEM 2 TORNEIRAS.
<b>12</b>	41389	02 UNIDADE	MESA PARA ESCRITORIO EM L MESA PARA ESCRITORIO EM L (DIRECAO/COORDENACAO)- TAMANHO 76,5MX180CMX180CM DESCRICAO KIT DE MESA EM L PODEM SER MONTADAS INVERTIDAS E O GAVETEIRO PODE SER FIXADO EM AMBOS OS LADOS DA MESA MEDIDAS E FORMATO DO KIT CONFORME DESENHO JUNTO AS IMAGENS TAMPO EM 15MM, ENGROSSADO NAS BORDAS PARA 30MM PES DUPLOS EM ACO COM DETALHE ENTRE AS COLUNAS E COM PINTURA EPOXI GAVETEIRO DE 2 GAVETAS, COM CORREDICAS METALICAS, TRANCANDO SOMENTE A PRIMEIRA GAVETA PAINEL DE TRAVAMENTO EM ACO PERFURADO COM DESIGN DIFERENCIADO E EXCLUSIVO
<b>13</b>	10149	01 UNIDADE	GELADEIRA DUPLEX 2 PORTAS 334L CESTA DE OVOS PORTATIL PARA ARMAZENAR 12 OVOS : MAIS SEGURANCA PARA TRANSPORTAR OS OVOS. PODEM SER ACOMODADAS TANTO NA PORTA COMO EM OUTRO LOCAL DO REFRIGERADOR. -FREEZER COM DIVISOES: MAXIMO APROVEITAMENTO DOS ESPACOS. -GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE : ESPACO IDEAL PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.COM TAMPA APROVEITAVEL. -PORTA REVERSIVEL : MAIOR FACILIDADE DE ADAPATAcao AS DIFERENTES COZINHAS. -PRATELEIRAS DE GRADE : REMOVIVEIS E REGULAVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA. DADOS TECNICOS -VOLTAGEM : 110V OU 220V (NAO E BIVOLT). -CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: 258 LITROS. -CAPACIDADE TOTAL: 334 LITROS. -CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 42,5 KWH/MES -GARANTIADO FORNECEDOR: 12 MESES -CLASSIFICACAO ENERGETICA : A. DIMENSOES E PESO -MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			AXLXP ): 166,9 X 60,3 X 63,4 CM -PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO : 58 KG.
14	25384	01 UNIDADE	FORNO A GAS INDUSTRIAL FORNO A GAS. PRATELEIRAS REMOVIVEIS: COM DUAS PRATELEIRAS CROMADAS DESLIZANTES E REMOVIVEIS, AUXILIANDO NA UTILIZACAO DE DIVERSOS TIPOS DE PRATOS E BANDEJAS, FACILITANDO O SEU DIA A DIA. FORNO LIMPA FACIL: POSSUI REVESTIMENTO INTERNO SEM ESMALTE NA COR PRETA, LIMPA FACIL, AUXILIANDO NA REMOCAO DA GORDURA E A SUJEIRA DEIXADA DURANTE O PREPARP DOS ALIMENTOS. FORNO INDUSTRIAL COM BASE, MODELO FI109L - CB ACENDIMENTO MANUAL POTENCIAL NOMINAL DO APARELHO: 4,2 KW/H REGISTRO DE GAS COM 5 POSICOES PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA BOTAO PLASTICO NA COR PRETA SERIGRAFIA DO PAINEL NA COR PRETA INTERIOR DO FORNO EM ESMALTE LIMPA FACIL VOLUME DO FORNO 109 LITROS PORTA DO FORNO EM VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO NA COR PRETA, NA COR BRANCA TRAVAMENTO MECANICO NA PORTA DO FORNO POSSUI DUAS PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS FORNO DE BANCADA COM PE METALICO DIANTEIRO E TRASEIRA EM PRETO FOSCO E QUATRO PES PLASTICOS FORNO COM BASE METALICA EM ACO CARBONO PINTADO EM TINTA EPOXI CINZA ENTRADA DO GAS LADO DIREITO, VISTO FORNO DE FRENTE CATEGORIA DO APARELHO: I3 UTILIZA GAS DA TERCEIRA FAMILIA: GAS GLP ISOLAMENTO TERMICO NA CAVIDADE DO FORNO EM LA DE VIDRO MONTADO PERFIS DA PORTA, PAINEL E BANCADA NA COR CINZA E GABINETE DO FORNO PINTADO EM TINTA EPOXI PRETO FOSCO.
15	27726	20 UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT GRADE EM ACO: MAIS SEGURANCA E DURABILIDADE, MOTOR 220W:MOTOR POTENTE DE ALTA VELOCIDADE, HELICE PLASTICO:FORTES, LEVES E AUMENTAM A VIDA UTIL DO MOTOR,OSCILACAO HORIZONTAL:PROPORCIONA UM FLUXO DE AR MAIS DISTRIBUIDO POR TODO O AMBIENTE,REGULAGEM DE INCLINACAO:PODE SER AJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE,BIVOLT SELETIVO:SELECIONAR NA CHAVE SELETORA A TENSAO,127V OU 220V,PINTURA ELETROSTATICA:GRADE COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, ACOMPANHA CHAVE CCV:CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE.NA COR:PRETO, COM 60 CM, MODELO DE PAREDE.
16	37836	03 UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LI TROS, ALTA ROTACAO, 1 CV, INOX IS, LIQUIDIFICADOR ALTA ROTACAO 4 LITROS, MATERIAL CORPO EM INOX, ALIMENTACAO: VOLTAGEM 127 OU 220 V, POTENCIA: 1/HP/800 WATTS, FREQUENCIA: 50/60 HZ, ROTACAO: 18.000 RPM, ALTURA: 65 CM, LARGURA DA BOCA: 14,5 CM, PESO LIQUIDO: 4.620 KG, TAMPAS: ALUMINIO REPUXADO, COPO: 4 LITROS INOX, PRAZO DE GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.
17	16693	04 UNIDADE	ARMARIO EM ACO MODELO PA-90 PORTA DE CORRER, MEDINDO ALT. 1,98 X LARG. 0,90 X PROF. 0,45 COM CHAVE, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS , CHAPA 24 NA COR CINZA, PUXADORES EM POLIPROPILENO. - SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL ATRAVES DE FECHADURA TIPO YALE.- COM 2 CHAVES.- PORTAS DE CORRER POR MEIO DE TRILHOS INFERIORES E DESLIZANTES DE NYLON COM GUIAS SUPERIORESTRATAMENTO PARA PINTURA POR MEIO DE FOFATIZAAO E PINTURA ELETROSTATICA A PO COM SECAGEM EM ESTUFA A 200 GRAUS.
18	14429	01 UNIDADE	EXTRATOR DE SUCO PARA ESPREME DOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - BIVOLT- USO: INDUSTRIAL, MOTOR DE 1/6 HP, RPM ( ROTACOES POR MINUTO ):1740, CORPO EM ACO INOXIDAVEL E NYLON, COPO EM ALUMINIO, MACHO EM PLASTICO, VOLTAGEM: BIVOLT, (127/220V), ALTURA:34 CM, PESO LIQUIDO: 4KG. ITENS INCLUSOS: 1 CORPO COM MOTOR, 1 BASE COM BICA, 1 TAMPAS DA BASE, 1 COPO PLASTICO PARA SUCO,1 PENEIRA, 2 CASTANHAS.
19	42259	01 UNIDADE	FOGAO 4 BOCAS COM FORNO ESPECIFICACOES TECNICAS ACABAMENTO DA GRADE: AO ACABAMENTO FOSCO ACABAMENTO DA MESA: VIDRO RETO ACABAMENTO DO PUXADOR: ALUMINIO ESCOVADO ACENDIMENTO: AUTOMATICO ACOMPANHA FICHA TECNICA: SIM ACOMPANHA LAMPADA: 01 ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUES: SIM AMBIENTE PRINCIPAL: COZINHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			BOTOES REMOVIVEIS: SIM CAPACIDADE: 51 L CERTIFICADO: IMETRO COR: PRETO EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A ILUMINAO INTERNA: SIM MATERIAL DA MESA: VIDRO MATERIAL DA PORTA: AO MATERIAL DO PUXADOR: AO MATERIAL DOS QUEIMADORES: ALUMNIO MESA SEM FURAO: SIM NVEIS DE ALTURA DAS PRATELEIRAS: 02 Nmero DE BOCAS: 04 Nmero DE PRATELEIRAS: 02 ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL PORTA FRIA: SIM POSSUI CERTIFICADO: SIM POSSUI GRADE: 04 POSSUI PES: 04 POTENCIA: 9,4 W POTENCIA DOS QUEIMADORES: 2 PEQUENOS 1,7KW CADA E 2 MDIOS 2KW = TOTAL 7,4 PRATELEIRAS REMOVIVEIS: SIM TIPO DE GS: GLP (CONVERSIVEL PARA GN) TIPO DE PAINEL: MECANICO TIPO DE QUEIMADORES: 2 PEQUENOS, 2 MDIOS TRAVA DE SEGURANCA: NAO VARIACAO DE TEMPERATURA: 180 A 270 DIMENSOES ALTURA: 92,1 CM LARGURA: 48,8 CM PROFUNDIDADE: 62,4 CM PESO: 22,4 KG.
--	--	--	---

## II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, o presente recurso se encontra a disposição do município para aquisição dos referidos equipamentos.

Considerando a necessidade do departamento de educação para atender as demandas.

Justifica-se assim a realização da abertura do presente processo licitatório.

## III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto à empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

● **Média Estimativa – R\$ 59.275,85 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS, SETENTA E CINCO REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

## IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item**.

## V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 269- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 275- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.08.01.12.365.0004.2.071 4490 52 FICHA 283- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.03.12.361.0004.2.070 4490 52 FICHA 309- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.05.12.122.0004.2.062 4490 52 FICHA 335- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 603- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

## VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. No caso de má qualidade ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

2. Os equipamentos deverão ser transportados sob a responsabilidade da contratada.

## VII – PAGAMENTO

1 – O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da entrega do objeto do contrato, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 -As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

4- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## VIII - DA ENTREGA

1– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoarifado do Município de Carvalhópolis MG– **em 10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento e confirmação de recebimento pelo licitante vencedor seja por email, telefone, correio e/ou whatsapp.

2– O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

- I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital.
- II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

## IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DOS ITENS

---

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

### MODELO DE COTAÇÃO /DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS ITENS:

**ATENÇÃO!!!** O programa de cotação do anexo II em arquivo deverá ser solicitado através do email: [licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br) com os dados da empresa: CNPJ, endereço, razão social completa, telefone para ser gerado o arquivo e então ser passado o anexo II com a relação de produtos objeto da licitação para melhor agilidade no dia do certame, haja vista a quantidade de itens, dúvidas em relação ao preenchimento do programas entrar em contato no telefone 35 3282-1208.

#### **Procedimento para abrir o arquivo e gerar a proposta:**

Salvar o arquivo do email **DIRETAMENTE** para uma mídia, de preferência pen drive;

Descompactar o arquivo que segue zipado; Abrir o arquivo "**cotacao 2**"; Clicar na janela "**cotação**", após clicar "**cotação geral**"; lançar os preços; Após clicar em "**relatório**" "**conferência de preço**" e após clicar em "**Impressão da Proposta Final**".

Sua proposta foi finalizada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.242.800/0001-84**

## **DECLARAÇÃO**

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

**CNPJ nº**

**Nome do Representante:**

**Identidade nº:**

**CPF nº:**

**Local e Data:**

**Assinatura:**

**Carimbo/CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO III

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO IV

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO V

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A  
EMPRESA.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., com sede a  
..... cidade .....por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  
....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os  
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 25/2023, inexistido,  
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO VI

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação  
ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de 2023.

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO VII

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, por intermédio da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO VIII

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023**

### **MINUTA CONTRATUAL N.º /2023**

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito,.....; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 82/2023**, na modalidade **Pregão nº 25/2023**, do tipo menor preço por item, sob a regência da **Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

**Parágrafo único:** O prazo para entrega dos equipamentos é de no máximo **10 (dez)** dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e confirmação de recebimento pelo licitante vencedor seja por email, telefone, correio e/ou whatsapp.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá fornecer **Assistência Técnica Autorizada, com garantia total para o objeto licitado: peças, montagem e mão de obra e transporte do equipamento ou do técnico para manutenção, com duração mínima de 12 meses, a partir da entrega dos mesmos.**

**Parágrafo único:** O prazo máximo para atendimento da solicitação de assistência técnica será de até 48 horas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

equipamentos, serão realizados pelo funcionário do almoxarifado pela Contratante.

§1º - O funcionário do almoxarifado da Contratante atestará a entrega dos equipamentos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo funcionário do almoxarifado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte da **Contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O objeto deste Contrato deverá ser de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- VI. A CONTRATADA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para o fornecimento, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

### **I - Da CONTRATADA:**

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f) Transportar os equipamentos, por sua conta e risco, até o local da instalação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

## II – Da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) Devolver os equipamentos inadequados à utilização, solicitando a sua substituição imediata;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

§1º -A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de produtos entregues observados os preços unitários, conforme mapa de apuração.

§2º - O valor desta contratação é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do funcionário do Almoarifado da **CONTRATANTE** no documento fiscal correspondente.

§4º - Os pagamentos serão efetuados por processo legal pelo setor de fazenda da **CONTRATANTE** em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§5º - As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

§6º - A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§7º - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§8º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§9º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária e recursos financeiros:**

O recurso financeiro da presente despesa será proveniente de recurso próprio que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 269- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 275- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071 4490 52 FICHA 283- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.03.12.361.0004.2.070 4490 52 FICHA 309- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.08.05.12.122.0004.2.062 4490 52 FICHA 335- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 603- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência**

Este Contrato vigorará até a data de \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 e, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções**

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- I. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na entrega dos equipamentos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.
- II. **20% (vinte por cento)** sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a consequente rescisão contratual.
- III. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 82/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação**

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

**EMPRESA**

**CNPJ:**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF N°

Nome: \_\_\_\_\_

CPF N°: